

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.015, DE 2023

Institui o Dia de Prevenção à Automutilação e dá outras providências.

Autora: Deputada PRISCILA COSTA

Relatora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.015, de 2023, de autoria da Deputada Priscila Costa, pretende instituir o "Dia de Prevenção à Automutilação" e dá outras providências.

A autora da proposição justifica sua iniciativa afirmando que o ato de automutilação é uma questão complexa que afeta muitas pessoas, principalmente jovens, e que exige atenção e cuidado da sociedade como um todo. A criação deste dia busca conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do apoio e do combate ao estigma associado a esse desafio.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído à Comissão de Saúde, para exame de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



* C D 2 4 1 2 6 9 2 8 0 6 0 0 *

O Projeto de Lei nº 5.015, de 2023, de autoria da Deputada Priscila Costa, pretende instituir o “Dia de Prevenção à Automutilação” e dá outras providências.

A autora da proposição justifica sua iniciativa afirmando que o ato de automutilação é uma questão complexa que afeta muitas pessoas, principalmente jovens, e que exige atenção e cuidado da sociedade como um todo. A criação deste dia busca conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do apoio e do combate ao estigma associado a esse desafio.

A automutilação é um comportamento que reflete um profundo sofrimento psíquico. A prevenção desse comportamento é crucial para evitar o agravamento da situação, que pode incluir ideações suicidas. Portanto, é imperativo que a sociedade esteja ciente dos riscos e das medidas de apoio e tratamento disponíveis.

Este projeto de lei sob análise visa criar um espaço para o diálogo, a educação e a sensibilização sobre a automutilação, integrando essa data ao Setembro Amarelo, mês dedicado à saúde mental. A proposta fortalece as ações preventivas por meio de parcerias com instituições, organizações e a sociedade civil, promovendo atividades e campanhas educativas.

Apoiamos o mérito, porque a instituição do "Dia de Prevenção à Automutilação" beneficiaria diretamente aqueles que sofrem com esse problema, oferecendo uma rede de apoio e conscientização, reduzindo o estigma e promovendo a saúde mental.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.015, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada ROGÉRIA SANTOS
Relatora

2024-6105

